

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA PATROCÍNIOS Nº 02/2026 INICIATIVA EDUCACIONAL

O Município de TRÊS PASSOS comunica aos interessados que torna pública a seleção de projetos para concessão de patrocínios para o para o ano de 2026, consoante os termos deste Edital e seus anexos, regendo-se pela Lei Municipal nº 5.897, de 16 de maio de 2023, que dispõe sobre a concessão de patrocínio institucional pela Administração Direta e Indireta do Município de TRÊS PASSOS.

1. APRESENTAÇÃO

1.1. O Programa Municipal de Concessão de Patrocínios é um processo seletivo que tem por objetivo definir projetos a serem patrocinados pela Administração Direta e Indireta do Município de TRÊS PASSOS, por intermédio de seleção de projetos regida por este Edital.

1.2. O Programa Municipal de Concessão de Patrocínios confere continuidade à adoção de processo de seleção pública para definição da grade de projetos a serem patrocinados pela Administração Direta do Município de TRÊS PASSOS.

1.3. Entende-se como patrocínio a ferramenta social da Administração Pública para subsidiar iniciativas particulares de âmbito ambiental, cultural, educacional, esportivo, tecnológico e turístico, para o fim de geração de identificação e reconhecimento do patrocinador por meio da iniciativa patrocinada, no exercício de compromisso social, ampliando o relacionamento com públicos de interesse, a divulgação de imagem institucional, símbolos oficiais, logomarcas e/ou produtos e serviços, programas e políticas de atuação, de modo a agregar valor positivo à imagem do patrocinado, promovendo transformações positivas na sociedade. Acrescenta-se a necessidade de o patrocinado adotar medidas de contrapartidas que permitam ampla divulgação institucional do patrocinador.

1.4. De acordo com o art. 8º da Lei Municipal nº 5.897/23, que dispõe sobre a concessão de patrocínio pela Administração Direta e Indireta do Município de TRÊS PASSOS, não são consideradas ações de patrocínio:

- a) a cedência gratuita de recursos humanos;
- b) qualquer tipo de doação;
- c) projetos de veiculação em mídia ou em plataformas que funcionem como veículo de divulgação, com entrega em espaços publicitários;
- d) o aporte financeiro a projeto de transmissão de evento executado por veículos de comunicação e/ou divulgação;

e) a ação promocional executada pelo próprio patrocinador com o objetivo de divulgar ou promover imagem institucional, símbolos oficiais, logomarca ou produtos e/ou serviços, programas e políticas de atuação junto a públicos de interesse.

2. DO PROGRAMA DE CONCESSÃO DE PATROCÍNIOS PÚBLICOS

2.1. O montante destinado ao presente Edital é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme disponibilidade orçamentária do Município, o qual será dividido em cotas de patrocínio a serem acordadas com os proponentes dos projetos pré-selecionados através deste Edital.

2.2. Os recursos serão destinados à realização de projetos vinculados à iniciativa educacional.

2.3. Os projetos a serem apresentados deverão iniciar e serem concluídos no ano de 2026.

2.4. Serão considerados os seguintes critérios/atributos na análise dos projetos: visibilidade, fortalecimento da imagem institucional, relacionamento com público, relevância das contrapartidas, inovação, sustentabilidade, responsabilidade social e cidadania, democratização, distribuição geográfica, caráter educacional, acessibilidade, aderência às políticas sociais executadas pelo Município, conforme detalhamento no item 4.1 deste Edital.

2.5. O procedimento estabelecido por este Edital compreende as seguintes fases: de análise de projetos de patrocínio, de habilitação dos proponentes cujos projetos tenham sido selecionados, de negociação do objeto a ser patrocinado e de homologação dos resultados.

3. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO DOS PROJETOS

3.1. As inscrições de projetos para o presente Edital são gratuitas e deverão ser realizadas por meio de apresentação de proposta escrita, protocolado no setor de protocolo da Prefeitura Municipal, assinada pelo responsável legal do proponente, que assume o direito e a responsabilidade de realização e captação de recursos para o projeto, mediante expressa declaração.

3.2. O prazo para inscrição de projetos na seleção decorrente deste Edital é até o dia 30 de abril de 2026.

3.3. As pessoas interessadas em participar da seleção de projetos para captação de patrocínio, objeto deste Edital, deverão entregar os documentos indicados no item 4.2 na Administração Municipal de TRÊS PASSOS, no Setor de Protocolo, situado à Av. Santos Dumont, nº 75, Centro, nesta cidade, no horário das 8h as 11h 30min e das 13h 30min as 17h.

3.4 Estão aptos a se inscreverem na seleção de que trata este Edital proponente(s) que cumpra(m) os pré-requisitos abaixo:

- a) pessoa física ou pessoa jurídica, neste caso, regularmente constituída, da qual será analisado: situação fiscal, histórico de atuação e/ou potencial existente, conceito e público de relacionamento, especificando a sua inserção no território do Município de TRÊS PASSOS;
- b) preveja em seu objeto social atividade compatível com o desenvolvimento de sua proposta a ser patrocinada;
- c) seja legítimo detentor ou representante dos direitos de realização do projeto a ser inscrito.
- d) Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), desde que atendam aos requisitos de sede ou funcionamento no Município há pelo menos 12 meses.

3.5. Estão inaptos a ser inscreverem na seleção de que trata este Edital:

- a) pessoas jurídicas constituídas por servidores públicos municipais ou respectivas associações;
- b) pessoas jurídicas que explorem atividade econômica relacionada à organização e/ou realização de eventos, promoções, atividades publicitárias, editoriais ou similares, cuja finalidade seja a obtenção de lucro;
- c) pessoa jurídica de direito privado cujo titular, administrador, gerente, acionista, conselheiro, sócio ou associado seja Prefeito, Vice-Prefeito, Secretário Municipal, Vereador, servidor público municipal.

3.6. Não serão objeto de patrocínio os projetos que:

- a) sejam de interesse exclusivo de pessoas físicas ou de pessoas jurídicas de direito privado com finalidade lucrativa;
- b) tiverem relação com entidade político-partidária ou de natureza religiosa;
- c) agridam o meio-ambiente, a saúde ou violem as normas de postura do Município;
- d) utilizem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de agente público;
- e) já tenham sido objeto de repasse de subvenção, auxílio ou contribuição por parte do Município, que ainda estiver em execução;
- f) que infrinjam o Código de Defesa do Consumidor ou qualquer outra Lei ou norma jurídica vigente no país;
- g) que façam apologia ao uso de bebidas alcoólicas, cigarro ou outras drogas;
- h) que sejam ligados a jogos de azar ou especulativos;
- i) que envolvam maus tratos a animais;
- j) que explorem trabalho infantil, degradante ou escravo;
- k) que violem direitos de terceiros, incluídos os de propriedade intelectual;

- l) que evidenciem discriminação de gênero, raça, credo, orientação sexual ou preconceito de qualquer natureza;
- m) rifas, sorteios, contribuições e auxílios;
- n) confraternização entre servidores públicos do Município;
- o) homenagens a pessoas, clubes, empresas ou instituições;
- p) de restauração de prédios, edificações, obras; restauros e manutenção de acervos;
- q) manifestações culturais de cunho político-partidário ou religioso;
- r) criação ou manutenção de sites na internet, blogs e de softwares;
- s) específicos de edição de livros e publicações em geral, produção de obras musicais (gravações de CD e DVD), audiovisuais em geral.

3.7. Não há limite de quantidade de projetos a serem inscritos por proponente.

3.8. Não serão aceitas inscrições e não serão avaliados projetos que estejam em desacordo com as exigências e condições estabelecidas neste Edital.

3.9. A Administração Pública poderá, a qualquer tempo, exigir comprovações das informações prestadas nos projetos inscritos. Caso sejam encontradas inconsistências ou fraudes nas informações prestadas, o projeto será desclassificado, sem prejuízo da adoção das medidas legais eventualmente cabíveis.

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E SUAS FASES

4.1. Da Fase de Análise

4.1.1. A Fase de Análise será realizada pela Comissão de Patrocínio da Administração Pública, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, acerca dos seguintes critérios:

- a) grau de adequação da proposta de patrocínio aos objetivos específicos da atuação do patrocinador;
- b) mérito do projeto de patrocínio e os impactos que se pretende sejam gerados na imagem institucional, em relação aos símbolos oficiais e/ou logomarca, bem como a produtos e serviços, programas e políticas de atuação do patrocinador;
- c) a identidade de interesse de patrocinador e patrocinado na realização do objeto do patrocínio;
- d) a viabilidade de execução do projeto de patrocínio;
- e) a justificativa do preço para o patrocínio, de acordo com valores praticados no mercado e contrapartidas apresentadas ao patrocinador;
- f) a descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução do patrocínio, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação do cumprimento das metas e objetivos.

4.1.2. Os projetos inscritos, quando da análise técnica, também serão avaliados quanto aos seguintes atributos:

- a) visibilidade: percepção dos símbolos e imagem institucional do Município pelo público, proporcionada pelas ações de comunicação compreendidas no escopo do projeto;
- b) fortalecimento da imagem institucional: colaboração do projeto para potencializar o reconhecimento do Município ou marcar seu posicionamento junto à sociedade ou segmentos específicos de públicos, a curto, médio e longo prazos;
- c) relacionamento: será avaliado o relacionamento do proponente com o Município e potencial de negócios do evento/projeto que propiciem aprofundar o relacionamento institucional;
- d) relevância das contrapartidas: qualidade e efetividade das propriedades oferecidas pelo projeto frente à cota de patrocínio solicitada;
- e) inovação: colaboração do projeto para a construção e divulgação de iniciativas inovadoras para as comunidades locais;
- f) sustentabilidade: aderência do projeto às melhores práticas de sustentabilidade e responsabilidade sócio ambiental;
- g) responsabilidade social e cidadania: colaboração do projeto para a promoção da cidadania, do desenvolvimento humano, do respeito à igualdade e às questões raciais, de gênero e de orientação sexual;
- h) democratização: igualdade de oportunidade e acesso a produtos e serviços resultantes da implementação dos projetos patrocinados;
- i) distribuição geográfica: análise da distribuição dos projetos dentro do território do Município, visando contemplar, dentro do possível, o maior número de municípios;
- j) caráter educacional: desdobramentos educacionais e/ou de capacitação técnica proporcionados pelo projeto;
- k) acessibilidade: promovam a acessibilidade de idosos e de pessoas com mobilidade reduzida ou com deficiência física, sensorial ou cognitiva, de forma segura e autônoma aos espaços onde se realizam eventos ou aos produtos oriundos dos patrocínios realizados;
- l) oportunidade: projetos que explorem o cenário de oportunidades criadas pelos eventos, projetos que tenham projeção ou que estejam aderentes a temas objeto de relevante debate público.

4.1.3. Deverá constar, obrigatoriamente, no projeto:

- a) componente(s) da diretoria (nome completo);
- b) telefone de contato e e-mail de cada componente;
- c) valor total do evento a ser realizado;
- d) valor do patrocínio solicitado;
- e) descrição de como este patrocínio será utilizado;

- f) mensuração de qual o público a ter acesso ao evento;
- g) indicação das contrapartidas obrigatórias, tais como: inserção de identidade visual em peças promocionais e uniformes; exibição de vídeo institucional fornecido pelo Município; citação em aberturas/encerramentos e em entrevistas ou redes sociais.

4.1.4. Serão contemplados os projetos que cumprirem os requisitos exigidos por este Edital e que forem selecionados pela Comissão de Patrocínio.

4.1.5. A relação dos projetos selecionados será publicada no endereço eletrônico na internet <https://www.trespazos.rs.gov.br/>, após avaliação da comissão de patrocínio.

4.2. Da Fase de Habilitação

4.2.1. A Fase de Habilitação consiste na verificação da regularidade da pessoa física ou jurídica a ser patrocinada, mediante a apresentação dos documentos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômica financeira de que trata a Lei de Licitações (arts. 62 a 70 da Lei 14.133/21).

4.2.2. A documentação obrigatória a ser apresentada pelos proponentes, em via original ou cópia autenticada, ou ainda cópia simples para autenticação nos termos da Lei de Licitações (art. 12, inciso IV, da Lei nº 14.133/21), de projetos selecionados consiste em:

4.2.2.1. Para pessoas físicas:

- a) carteira de identidade;
- b) comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) certidão de registro no órgão profissional competente, se houver;
- d) comprovante de residência e domicílio de, pelo menos, 12 (doze) meses no Município de Três Passos, dispensada no caso do evento ser realizado no Município de Três Passos mediante justificativa da Secretaria responsável;
- e) comprovante de matrícula em instituição de ensino, com regular frequência escolar, quando o patrocinado possuir idade de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos;
- f) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao seu domicílio ou sede;
- g) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao seu domicílio ou sede;
- h) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

- i) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- j) declaração, conforme o modelo instituído pelo Decreto Federal nº 4.358/2002, que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República;
- k) declaração de idoneidade e de legítima titularidade do projeto, assinada pelo representante legal da empresa/entidade proponente a ser contratada.

4.2.2.2. Para **peessoas jurídicas**:

- a) estatuto contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou no Cartório de Títulos e Documentos, em que conste, dentre os seus objetos, o objeto a ser patrocinado;
- b) comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- c) certidão de registro no órgão profissional competente, qual seja, se houver;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao seu domicílio ou sede;
- e) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao seu domicílio ou sede;
- f) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- g) certidão negativa de débito com o FGTS;
- h) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43;
- i) declaração, conforme o modelo instituído pelo Decreto Federal nº 4.358/2002, que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República;
- j) declaração de idoneidade e de legítima titularidade do projeto, assinada pelo representante legal da empresa/entidade proponente a ser contratada.

4.2.3. Irregularidades constatadas na documentação elencada no item 4.2.2, implicarão inabilitação do proponente e desclassificação do projeto.

4.2.4. A regularidade da pessoa a ser patrocinada também será verificada no ato da contratação e na(s) data(s) do(s) pagamento(s), quando serão conferidas a validade e a atualização das certidões elencadas no item 4.2.2. Cabe ao patrocinado a obrigação de manter regularidade, bem como encaminhar à Administração Pública a documentação vigente, em caso de vencimento de algum dos documentos citados no item 4.2.2. Cabe, ainda, ao patrocinado, a obrigação de encaminhar à Administração Pública quaisquer alterações em seu ato constitutivo, contrato social

ou estatuto ocorridas no decorrer do processo previsto no presente Edital ou na vigência do contrato administrativo que vier a ser celebrado.

4.2.5. A Administração Pública Municipal não se responsabiliza por extravios ou por atrasos ocorridos durante o processo de envio da documentação.

4.2.6. Estarão aptos à Fase de Negociação os projetos cuja documentação exigida na Fase de Habilitação seja integralmente apresentada nos prazos definidos neste Edital, sem inconsistências quanto à sua validade e autenticidade.

4.3. Da Fase de Negociação

4.3.1. Os projetos aprovados nas fases de Análise e de Habilitação serão conduzidos à Fase de Negociação, quando a Administração Municipal entrará em contato com o proponente para informar o valor da cota de patrocínio e realizar negociação das respectivas contrapartidas e retornos promocionais.

4.3.2. Na hipótese de restar frustrada a negociação entre a Administração Municipal e o proponente, o projeto será desclassificado.

4.3.3. Estarão aptos à Fase de Homologação, os projetos cuja negociação entre a Administração Municipal e o proponente resultem em comum acordo entre as partes.

4.4. Da Fase de Homologação

4.4.1. As negociações realizadas na fase descrita no item 4.3 deste Edital estão sujeitas, uma a uma, à homologação, pelo Prefeito, a quem caberá a decisão sobre a efetivação do patrocínio.

4.4.2. Após a homologação, o resultado final será publicado no endereço eletrônico do Município na internet, <https://www.trespazos.rs.gov.br/>.

4.4.3. Realizada a publicação de que trata o item 4.4.2 deste Edital e encerrada a fase recursal prevista no item 6, serão abertos os respectivos processos administrativos para formalização de contratos de patrocínio, em conformidade com a legislação de licitações e contratos administrativos, o que observará a conveniência e a oportunidade da Administração Municipal, além da data indicada no projeto para realização do objeto patrocinado.

4.4.4. A alteração de quaisquer dos parâmetros da versão homologada do projeto pelo proponente, ainda que por motivo de força maior ou caso fortuito, pode implicar sua desclassificação a qualquer tempo, a critério da Administração Municipal.

5. DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os projetos analisados, habilitados, negociados e homologados estarão aptos a serem contratados. O cancelamento do projeto por qualquer motivo, ainda que por força maior ou caso fortuito, não enseja o direito de que o mesmo seja substituído por outro de indicação do proponente.

5.2. A formalização dos patrocínios selecionados será realizada em estrita observância ao disposto na Lei de Licitação e Contratos Administrativos e demais normas aplicáveis, mediante a formalização de contratos de patrocínio.

5.3. A contratação do patrocínio dependerá do atendimento a todas as condições previstas neste Edital.

5.4. A pessoa física ou jurídica a ser contratada deverá indicar conta corrente ativa, aberta no mesmo CPF ou CNPJ utilizado na inscrição do projeto, na qual será(ão) efetuado(s) o(s) pagamento(s) referente(s) ao(s) patrocínio(s) aprovado(s) e cujas contrapartidas acordadas tenham sido efetivamente cumpridas.

5.5. A liberação dos recursos está condicionada à comprovação das contrapartidas pelo proponente, que serão verificadas pelo fiscal do contrato, a ser oportunamente designado, mediante ateste formal.

5.6. No caso de não cumprimento, cumprimento parcial ou não comprovação de contrapartidas, a Administração Municipal poderá, unilateralmente, glosar no todo ou em parte o(s) valor(es) da(s) parcela(s) do patrocínio.

5.7. A Administração Municipal poderá solicitar, no período de até 05 (cinco) anos após a realização do projeto, a comprovação da aplicação dos recursos do patrocínio concedido, inclusive notas fiscais e/ou documentos afins.

5.8. Toda e qualquer peça promocional que utilize a identidade visual do patrocinador (Município) deverá ser obrigatoriamente encaminhada ao órgão de comunicação municipal para análise e aprovação prévia, antes do início de sua produção ou veiculação.

6. DOS RECURSOS

6.1. Os proponentes de projetos de patrocínio poderão apresentar recurso contra o resultado final da seleção realizada por meio deste Edital, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da publicação da decisão no endereço eletrônico indicado no item 4.4.2, dirigido à Comissão de Patrocínio.

6.2. Os recursos deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo, sito à Av. Santos Dumont, nº 75, Centro, Município de Três Passos.

6.3. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

6.4. A Comissão de Patrocínio, no prazo de 3 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão.

6.5. No caso de não ser reconsiderada a decisão, o(s) recurso(s) administrativo(s) deverão ser encaminhados ao Prefeito para decisão final, no prazo de 10 (dez) dias úteis, da qual não caberá novo recurso.

7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. O patrocinado deverá protocolar expediente próprio de prestação de contas, de forma simplificada e unificada, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento da participação no evento ou realização da iniciativa. A critério da Administração Pública, este prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante justificativa.

7.2. A prestação de contas deverá, obrigatoriamente, ser instruída com os seguintes documentos:

a) Relatório de Execução: Documento contendo a descrição detalhada da iniciativa realizada e a prova de sua efetiva execução.

b) Comprovação Financeira: Notas fiscais, recibos ou declarações de serviços prestados que comprovem a aplicação integral dos recursos, contendo a qualificação dos fornecedores e a descrição completa dos produtos ou serviços.

c) Relatório de Justificativas: Caso haja eventuais discordâncias entre o projeto aprovado e a execução final, deverão ser apresentadas as devidas justificativas para análise da Administração.

d) Prova de Contrapartida: Documentação (fotos, materiais impressos, prints de redes sociais ou vídeos) que comprove a ampla divulgação institucional do patrocinador e o cumprimento das metas de identidade visual estabelecidas.

7.3. A liberação de novos patrocínios para o mesmo beneficiário fica condicionada à prévia aprovação da prestação de contas de recursos recebidos anteriormente.

7.4. A desaprovação da prestação de contas, ou o descumprimento dos prazos, sujeitará o patrocinado às penalidades de advertência, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do patrocínio, devolução dos recursos e suspensão do direito de contratar com a Administração por até 5 (cinco) anos.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A inscrição do projeto não garante sua seleção e nem sua passagem para as demais fases, bem como não gera obrigação de patrocínio pelo valor solicitado pelo proponente.

8.2. Caberá à Administração Municipal decidir o valor do aporte destinado a cada projeto, de acordo com as contrapartidas oferecidas e a negociação entre as partes.

8.3. A Administração Municipal se reserva o direito de revogar o presente Edital, a qualquer tempo, por conveniência e/ou oportunidade.

8.4. Na hipótese de ocorrer, por parte de qualquer pessoa ligada ao projeto e/ou ao proponente patrocinado, a prática de atos que abalem ou coloquem em risco a imagem institucional, os símbolos oficiais, a logomarca e/ou os produtos e serviços, programas e políticas de atuação do patrocinador, o projeto será desclassificado de forma peremptória e, se já celebrado o contrato de patrocínio, o mesmo será rescindido unilateralmente, na forma da Lei de Licitações (art. 138, inciso I, da Lei 14.133/21).

8.5. O Programa Municipal de Patrocínios do ano de 2026 pode ser suspenso ou cancelado, no todo ou em parte, no caso de superveniência de fatores conjunturais e econômicos, por decisão judicial, determinação de órgão de controle ou por decisão fundamentada do Prefeito.

8.6. O proponente autoriza, desde já, a Administração Municipal a divulgar o patrocínio e utilizar, quando julgar oportuno, imagens e produtos do projeto patrocinado em suas ações e peças de comunicação institucional, bem como em seu portal na Internet, sem quaisquer ônus adicionais.

8.7. Em nenhuma hipótese a Administração Municipal devolverá a documentação referente aos projetos inscritos, em meio físico ou digital.

8.8. A inscrição/participação na seleção de que trata este Edital implica aceitação de todos os termos nele constantes.

8.9. Fica definido, além da imprensa oficial do Município, o site <https://www.trespazos.rs.gov.br/> para a divulgação de quaisquer informações oficiais sobre o presente certame, sem prejuízo da utilização de outros veículos de comunicação de que o Município disponha.

8.10. Os casos omissos serão dirimidos pela Administração Pública Municipal.

TRÊS PASSOS, 21 de maio de 2026.

Prefeito Municipal

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE PROJETO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome/Razão Social: _____

CPF/CNPJ: _____

Endereço Completo (Três Passos/RS): _____

Tempo de Residência/Sede no Município: _____.

2. DADOS DO PROJETO

Título da Iniciativa: _____

Âmbito de Atuação: () Ambiental () Cultural () Educacional () Esportivo () Tecnológico ()
Turístico

Resumo da Iniciativa e Justificativa: (Descrever os objetivos e o impacto positivo para a imagem institucional do Município)

Local e Data de Realização: _____

3. PLANO FINANCEIRO E CONTRAPARTIDAS

Valor Total do Projeto: R\$ _____

Valor do Patrocínio Solicitado: R\$ _____

Descrição do Uso do Recurso: (Alimentação, transporte, uniformes, materiais, etc.)

Proposta de Contrapartida: (Descrever como a marca do Município será divulgada)